



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.310, de 10 de junho de 2013.

Altera a Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Anexo I – Estrutura do Quadro de Cargos, da Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, 01 (um) cargo de Assistente Social – Grupo Especializado – Carreira VIII, 01 (um) cargo de Psicólogo – Grupo Especializado – Carreira IX, 01 (um) cargo de Pedagogo – Grupo Especializado – Carreira VIII, 04 (quatro) cargos de Cuidadores Social – Grupo Serviços Administrativos e Técnicos – Carreira V e 02 (dois) cargos de Auxiliares de Cuidador Social – Grupo Serviços Administrativos e Técnicos – Carreira IV.

Art. 2.º O Anexo I – Estrutura do Quadro de Cargos, Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O Anexo V da Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, passa a vigorar acrescido das descrições dos cargos de Pedagogo, Cuidadores Social e Auxiliares de Cuidador Social, conforme descrição do cargo, integrante da presente Lei.

Art. 4.º A carga horária prevista para os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social criados pela presente Lei, poderá ser estabelecida em turno único, plantão, escala ou sobreaviso, de acordo com a necessidade e o interesse público, sendo que as planilhas constantes da carga horária serão definidas pelo Diretor do Abrigo Institucional “ABRIGO LUZ”.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

§ 1.º Os servidores ocupantes dos cargos criados na presente lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei de Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em rubrica do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas.

Art. 6.º O provimento dos Cargos criados na presente Lei, dar-se-ão por meio de processo seletivo simplificado, com a contratação temporária pelo período de um ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Fica estabelecido o período de até 02 anos como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal do Abrigo Institucional "Abrigo Luz".

Art. 7.º Fica autorizada a reedição da Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, incorporando todas as alterações promovidas, inclusive pela presente Lei.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

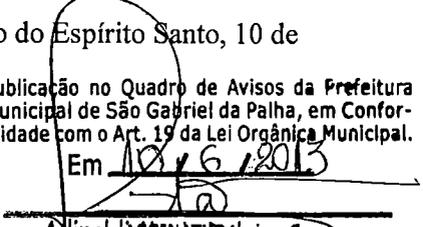
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 10 de junho de 2013.

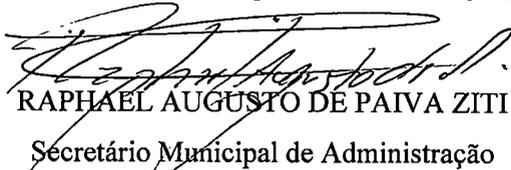

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de junho de 2013


Adinalda Assunção
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula Nº. 000006

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

Grupo	Cargo	Carreira	Quantidade	Carga Horária
Operação, Execução e Serviços Gerais	Gari	I	28	44
	Servente	I	54	44
	Telefonista	I	05	36
	Trabalhador Bracal	I	81	44
	Atendente	II	05	36
	Contínuo	II	05	44
	Coveiro	II	03	44
	Guarda Patrimonial	II	15	44
	Jardineiro	II	03	44
	Operador de PABX	III	02	36
	Calceteiro	IV	11	44
	Carpinteiro	IV	01	44
	Eletricista	IV	03	44
	Marceneiro	IV	01	44
	Pedreiro	IV	28	44
	Viveirista	IV	01	44
	Mecânico	V	05	44
	Motorista	V	65	44
Operador de Máquinas	V	20	44	
Serviços Administrativos e Técnicos	Auxiliar Serviços Odontológicos	II	01	36
	Auxiliar Administrativo	III	15	36
	Auxiliar de Assistente Social	III	02	36
	Auxiliar de Biblioteca	III	08	36
	Agente de Serviços de Saúde	III	20	36
	Auxiliar de Enfermagem	III	05	36
	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	IV	03	36
	Auxiliar de Cuidador Social	IV	02	44
	Auxiliar de Educação Infantil	IV	30	36
	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	IV	03	36
	Agente Sanitário	IV	02	36
	Almoxarife	V	06	36
	Auxiliar de Secretaria	V	27	36
	Escriturário	V	21	36
	Cuidador Social	V	04	44
	Assistente Administrativo	VI	37	36
	Agente de Arrecadação	VI	16	36
	Agente de Trânsito	VI	16	44
	Agente Fiscal Ambiental	VI	04	36
	Agente Fiscal de Obras	VI	17	36
	Coordenador de Turno	VI	07	36
	Digitador	VI	02	36
	Operador de Micro Computador	VI	01	36
	Técnico em Agropecuária	VI	01	44
	Técnico Agrícola	VI	06	44
	Técnico em Construção Civil	VI	01	44
	Técnico em Informática	VI	03	36
	Técnico em Segurança do Trabalho	VI	01	36
	Técnico em Agrimensura	VI	01	44
	Gerente Informática em Educação	VII	01	36
	Inspeção de Endemias	VII	02	36
	Gestor em Recursos Humanos	VII	01	36
Técnico em Contabilidade	VII	08	36	
Técnico de Enfermagem	VII	06	36	



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

	Técnico de Laboratório	VII	03	36
	Técnico em Radiologia	VII	01	24
	Téc. Desenv. Sistemas e Aplicações	VIII	01	36

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

Grupo	Cargo	Carreira	Quantidade	Carga Horária
Especializados	Administrador	VIII	01	36
	Assistente Social	VIII	06	30
	Bibliotecário	VIII	01	36
	Procurador Jurídico de Serviços de Assistência Jurídica Gratuita	VIII	01	36
	Farmacêutico	VIII	01	20
	Farmacêutico Bioquímico	VIII	05	20
	Médico	VIII	04	20
	Nutricionista	VIII	04	36
	Procurador Jurídico	VIII	03	20
	Pedagogo	VIII	01	25
	Psicólogo	IX	04	36
	Arquiteto Urbanista	IX	02	36
	Contador	IX	03	36
	Engenheiro Agrônomo	IX	01	36
	Enfermeiro	IX	05	36
	Engenheiro Civil	IX	02	36
	Fisioterapeuta	IX	04	20
	Fonoaudiólogo	IX	01	20
	Odontólogo	IX	09	20
	Veterinário	IX	02	36
	Auditor Público Interno	X	04	36
	Médico Pediatra	X	03	20
	Médico Cardiologista	X	02	20
	Médico Neurologista	X	01	20
	Médico Ortopedista	X	02	20
	Médico	X	03	20
	Médico Clínico Geral	X	04	20
	Médico Gastroenterologista	X	01	20
	Médico Dermatologista	X	01	20
	Médico Plantonista	X	02	20
	Médico	X	01	20
	Médico Anestesiologista	XI	01	20
	Médico Psiquiatra	XI	01	20



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

CARGO: PEDAGOGO

CARREIRA: VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação do Abrigo Institucional “Abrigo Luz”. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo com os atores a ele vinculado. Elaborar projetos pedagógicos especiais.

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

- coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas;
- articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico do Abrigo Luz;
- acompanhar o processo de implementação das diretrizes do Abrigo Luz relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos abrigados quando solicitado e/ou necessário;
- avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas visando sua reorientação;
- coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar viabilizando a atualização pedagógica em serviços;
- estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto ao Abrigo Luz;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento dos abrigados do Abrigo Luz;
- elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a direção do Abrigo Luz, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- promover ações que otimizem as relações interpessoais no Abrigo Luz;
- divulgar e analisar documentos e projetos elaborados e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, buscando implementá-los junto ao Abrigo Luz, atendendo as suas peculiaridades;



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- analisar os resultados de desempenho dos abrigados, visando a correção dos desvios no Planejamento Pedagógico;
- conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, do Abrigo Luz;
- identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, abrigados que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de abrigados sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;
- propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos abrigados;
- e
- exercer outras atribuições correlatas e afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior com graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Inspeção e Administração Escolar, em curso reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

EXPERIÊNCIA: Ter experiência mínima de dois anos em atividades de ensino, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manifestar atenção seletiva; demonstrar rapidez de percepção; manifestar tolerância; manifestar altruísmo; lidar com situações adversas; administrar conflitos; respeitar as diversidades; capacidade de observação; criatividade; trabalhar em equipe; manifestar empatia; demonstrar capacidade de liderança; tomar decisões; demonstrar imparcialidade de julgamento; estimular o senso de justiça; estimular o senso crítico; estimular o respeito mútuo; desenvolver a auto-estima; estimular a cooperação; adequar linguagem; preservar sigilo; organizar o trabalho; administrar o tempo; expressar-se com clareza verbal; demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão; agir com concisão; com ética profissional; com isenção;



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

com autoridade inerente ao cargo; com sensibilidade social; raciocinar logicamente; atualizar seus conhecimentos técnicos e portar-se com discrição.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar; coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar perdas embora em grau reduzido.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TÍTULO DO CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CARREIRA: V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional “Abrigo Luz”.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

- Organizar as atividades do estabelecimento e da sua avaliação continuada;
- Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes;
- Auxiliar no trabalho da equipe técnica, monitorando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos;
- Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- Zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Cuidados com a moradia (preparação dos alimentos, dentre outros);
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; e
- exercer outras atribuições correlatas e afins.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: O ocupante deste cargo deverá possuir no mínimo o Ensino Médio e demonstrar conhecimento sobre o ECREAD e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo, organizar o trabalho, administrar o tempo, expressar-se com clareza verbal, demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão, agir com concisão, com ética profissional, com isenção, com autoridade inerente ao cargo, com sensibilidade social, raciocinar logicamente, atualizar seus conhecimentos técnicos, portar-se com discrição, evidenciar combatividade, evidenciar idealismo, desenvolver produção científica.

JULGAMENTO E INICIATIVA: O ocupante deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos domésticos nos quais as possibilidades de quebras e extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar perdas embora em grau reduzido.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

CARREIRA: IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar o Diretor do Abrigo Institucional e o cuidador social na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional “Abrigo Luz”.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

- Apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos abrigados;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos)
- Auxiliar nos serviços de preparação de alimentos;
- Realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc. e organização do ambiente;
- Realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; e
- Realização de serviços externos; e
- Exercer outras atribuições correlatas e afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: O ocupante deste cargo deverá possuir no mínimo o Ensino Fundamental e demonstrar conhecimento sobre serviços gerais e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo, organizar o trabalho, administrar o tempo, expressar-se com clareza verbal, demonstrar capacidade de expressão escrita, demonstrar capacidade de agir sob pressão, evidenciar capacidade de persuasão, agir com concisão, com ética profissional, com isenção, com autoridade inerente ao cargo, com



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

sensibilidade social, raciocinar logicamente, atualizar seus conhecimentos técnicos, portar-se com discrição, evidenciar combatividade, evidenciar idealismo, desenvolver produção científica.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar; coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos domésticos nos quais as possibilidades de quebras e extravios devido a descuidos são patentes. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar perdas embora em grau reduzido.